

24.183

1

Santos, 28 de julho de 19 80

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento nº 21, localizado no 2º andar - ou 3º pavimento do prédio à rua Alexandre Herculano nº 95, contendo as seguintes acomodações:- 3 dormitórios, sendo um deles com banheiro privativo, banheiro social, sala, copa, cozinha, passagem, terraço, quarto e W.C. de empregada e área de serviço com tanque; confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, escadaria e apartamento nº 22, de um lado com o mesmo hall e espaço da área de recuo lateral direita, do outro com o espaço da área de recuo lateral esquerda e nos fundos com o espaço da área de recuo frontal, tendo a área útil de 135,85 ms2., área comum de 14,6037 ms2. no total de 150,4537 ms2., perfazendo-lhe tanto no terreno, como nas demais partes comuns, uma fração ideal equivalente a 18,2410% do todo. É de propriedade exclusiva do apartamento 21 e ao mesmo fica vinculada a garagem nº 03, sita no andar térreo ou 1º pavimento, com a área útil de 38,64 ms2. confrontando na frente com a área de recuo lateral esquerda, por onde tem sua entrada, de um lado com as garagens ns. 01 e 02, do outro com o hall de circulação do pavimento, vestiário e sanitário e nos fundos com a área de recuo lateral direita. O referido Edifício acha-se construído em terreno perfeitamente descrito na especificação condominial. **PROPRIETÁRIA:**- SOLIMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede em Santos, CGC 51.078.058/0001-18.- **REGISTRO ANTERIOR** = M. 3.347.-

O 1º Escrevente:

O 2º escrevente autorizado:

R. 1 - 24.183.-

DATA - 28 de julho de 1980.-**TRANSMITENTE:**- SOLIMAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, já qualificada.

ADQUIRENTES:- GILMAR MIGUES PEIXOTO e sua mulher NADIR ROCHA PEIXOTO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, ele industrial, ela do lar, CIC 192.050.908-91, domicilia - dos em Santos.- **TÍTULO:**- Venda e Compra.- **FORMA:**- Instrumento particular datado de 16 de julho de 1980.- **VALOR:**- Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões - de cruzeiros).-

O 1º Escrevente:

O 2º escrevente autorizado:

R. 2 - 24.183.-

DATA - 28 de julho de 1980.-

DEVEDORES:- GILMAR MIGUES PEIXOTO e sua mulher NADIR ROCHA PEIXOTO, já - qualificados.- **CREDORA:**- BRADESCO S. A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, CGC 60.917.036/0001-66.- **TÍTULO:**- Hipoteca.- **FORMA:**- Ins-

trumento particular de 16 de julho de 1980.- VALOR:- Cr\$ 1.580.000,00 - pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortizações Constantes, cujo valor da prestação mensal mais encargos, na data do contrato é de Cr\$ 23.582,08, nelas incluídos juros de 10,00% ao ano e à taxa efetiva de 10,472% ao ano, vencendo-se a primeira delas no dia 16 de agosto de 1980, as quais serão reajustadas pelo Plano de Equivalência Salarial na forma prevista na letra F, do item III, da cláusula primeira do instrumento.-

O 1º Escrevente:

O 8º escrevente autorizado:

AV. 3 - 24.183. (incorporação)

DATA:- 21 de julho de 1.998.

Nos termos do instrumento particular passado em São Paulo-SP., em 24 de janeiro de 1.996, e tendo em vista a Ata da Assembléia Geral realizada em 29/12/88, registrada na JUCESP sob n. 669.912, arquivada neste Registro de Imóveis, procedo esta averbação para constar que **BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, foi incorporada pelo **BRADESCO S/A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**.

AVERBADO POR:-

ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,

escrevente autorizado

AV. 4 - 24.183. (razão social)

DATA:- 21 de julho de 1.998.

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 3, e tendo em vista a Ata da Assembléia realizada em 13/01/89, registrada na JUCESP sob n. 699.915, procedo esta averbação para constar que o **BRADESCO S/A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, teve a sua razão social alterada para **BANCO BRADESCO S/A.**, CGC no. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco (SP).

AVERBADO POR:-

ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,

escrevente autorizado

AV. 5 - 24.183. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 21 de julho de 1.998.

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 3, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO BRADESCO S/A.**, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob no. 2, nesta matrícula.

- (CONTINUA NA FICHA N° 02) -



Operador Nacional
de Registros Eletrônicos de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE SANTOS

MATRICULA

24.183

FICHA

2

Santos, 21 de julho de 19 98

-(CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 24.183) -

AVERBADO POR:--
escrevente autorizado

ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



MATRÍCULA
24.183

FICHA
2